DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL Nº 005-2022 – TEMPO DE APRENDER .....

PORTARIA
PORTARIA DE Nº 0259 .....

EDITAL Nº 005-2022 - TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/0001-13
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

EDITAL Nº 005/2022
REABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS
PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, JACOBINA – BAHIA, após adesão ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, atendendo as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996), bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o *Programa Tempo de Aprender*, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 546/2021, consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e, considerando o número insuficiente de inscritos no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários – Programa "Tempo de Aprender", publicado no DOM em 05/05/2022, Edição nº 1.491, Ano 4.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização voluntários para atuação no *Programa Tempo de Aprender* se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo IV edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais públicas que atendem ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de Jacobina – Bahia.

1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Único. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9,608/1998 – Lei do Voluntariado em que considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

1.3. O Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização voluntários será organizado e executado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob a orientação da Coordenação do *Programa Tempo de Aprender*;

1.4. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município, via PDDE.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para a função existente (Assistente de Alfabetização voluntário), relacionada neste Processo Seletivo.

1.6. O atendimento de cada Assistente de Alfabetização voluntário (a) às Escolas vulnenáveis ou não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais;

1.7. O período de validade para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Jacobina, nem mesmo à Prefeitura Municipal, no sentido de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação destes reger-se-á, exclusivamente, pela demanda do *Programa Tempo de Aprender*, nos termos vigentes.

2. DO PROGRAMA

2.1. O *Programa Tempo de Aprender* tem o objetivo de apoiar alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Escolas Públicas Municipais, fortalecendo o processo de leitura, escrita e matemática.

2.2. O *Programa Tempo de Aprender* será implementado com o fito de garantir apoio pedagógico do Assistente de Alfabetização ao Professor Alfabetizador, no turno regular de matrícula dos estudantes, por um período de 10 horas semanais (Escolas vulneráveis) e 5 horas semanais (Escolas não vulneráveis), para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina – BA, pelo tempo previsto no item 1.3 deste edital.

2.3. São diretrizes do *Programa Tempo de Aprender*:

I – Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II – Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da Rede Municipal de Ensino;

III – Integrar as atividades ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Escolares vinculadas ao Programa;

IV – Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares Vulneráveis;

V – Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação e Cultura – MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes, no que se refere à alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VI – Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica das ações e resultados do Programa;

VII – Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII – Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX – Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distritais e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
X – Avaliar o impacto do *Programa Tempo de Aprender* na aprendizagem dos Estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PERFIL E REQUISITOS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de VAGAS para Assistentes de Alfabetização voluntários do *Programa Tempo de Aprender* no âmbito do Município de Jacobina – BA, a serem distribuídas conforme demandas nas Escolas públicas da Sede Urbana e Sede Rural (Distritos e Localidades) que aderiram ao Programa.
3.2. Para atuação como Assistente de Alfabetização voluntário do *Programa Tempo de Aprender* serão considerados o seguinte perfil:

- Familiaridade e disposição para lidar com os contextos de alfabetização inicial;
- Acolhimento e sensibilidade na relação com os estudantes público-alvo do Programa;
- Liderança;
- Capacidade de comunicação e diálogo;
- Capacidade de intensificar as ações voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Disponibilidade para dedicar-se ao Programa e participar das ações formativas com a Coordenação do Programa.

3.3. Serão considerados os seguintes requisitos para a seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários do *Programa Tempo de Aprender*:

- Ser brasileiro/brasileira;
- Ter a idade mínima de 18 anos de idade, no ato de inscrição;
- Ser graduado em Pedagogia ou estar cursando a partir do 1º semestre;
- Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em docência, comprováveis por declaração da Instituição onde atuou;
- Não possuir vínculo empregatício que limite ou impossibilite a lotação conforme demandas do Programa;

- Ter conhecimento em informática, especialmente quanto à navegação em sites variados da internet, navegação no ambiente do *Programa Tempo de Aprender* e utilização de programas do Office (Word, Power Point e afins) para elaboração de relatórios, atividades, entre outras ações;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO *PROGRAMA TEMPO DE APRENDER*

4.1. Cumprir a carga horária semanal com responsabilidade, assiduidade e pontualidade, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.2. Participar de reuniões e encontros formativos com a Coordenação do Programa;

4.3. Participar dos espaços de planejamento na Escola, com a Coordenação Pedagógica, para alinhar as ações do Programa à dinâmica da Unidade Escolar;

4.4. Apoiar o Professor Alfabetizador Regente no processo de alfabetização (leitura, escrita e Matemática) dos estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, na turma (s) em que for lotado (a);

4.5. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes da turma onde for lotado (a), atentando-se, inclusive, para a frequência deles;

4.6. Apresentar relatório mensal das ações realizadas por meio do *Programa Tempo de Aprender*;

4.7. Utilizar o aplicativo Graphogame como uma das variadas estratégias pedagógicas, bem como incentivar seu uso por parte dos Estudantes, em outros ambientes externos à Escola;

4.8. Auxiliar o Professor na utilização da plataforma SORA (Sistema On-line de Recursos para Alfabetização).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Visando a biossegurança dos candidatos (as), a inscrição será realizada, exclusivamente, por ferramenta digital, por meio da Plataforma Jaconecta (os dados a serem informados para efetivação da inscrição constam no Anexo I deste Edital);

5.2. O link para efetivação da inscrição, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico: https://jacobina.venith.com/edital/ , no período de 03 a 10 de junho de 2022 (até as 23h59min do último dia de inscrição).

5.3. A inscrição é gratuita e será realizada por meio do preenchimento completo do formulário digital;

5.4. Após o envio do formulário preenchido na plataforma digital, não será permitida a alteração dos dados;

5.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição deste Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato (a), podendo ser excluído em qualquer etapa desta seleção, caso seja comprovada a inveracidade das informações;

5.6. Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a prevista neste edital (item 5.1);

5.7. As inscrições serão analisadas e validadas pela Comissão Julgadora, estabelecida mediante Portaria;

5.8. A inscrição do candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderão alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do *Programa Tempo de Aprender*, por meio de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo;

6.2. A seleção se dará por uma etapa classificatória e eliminatória – a saber: análise do currículo e dos documentos comprobatórios dos dados informados;

6.3. A seleção deverá suprir vagas reais para Assistente de Alfabetização Voluntário, bem como para a composição de cadastro de reserva de candidatos (as) para a referida função, conforme quadro de vagas proposto no Anexo IV deste Edital;

6.4. O candidato (a) será eliminado (a) caso não atenda as exigências propostas neste edital;

6.5. Caso haja empate na classificação final, serão priorizados os candidatos (as) na seguinte ordem:

- Candidato com maior experiência em docência na alfabetização inicial (1º e 2º anos);
- Candidato com maior idade.

6.6. São etapas previstas para este Processo Seletivo Simplificado:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 de junho de 2022
INSCRIÇÕES ON-LINE	03 a 10 de junho de 2022 (até as 23h59min do último dia de inscrição)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13 de junho de 2022
PERÍODO DE RECURSOS	16 de junho de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17 de junho de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	17 de junho de 2022
CONVOCAÇÃO	20 de junho de 2022
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CANDIDATOS APROVADOS)	27 e 28 de junho de 2022

6.7. O (a) candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter de 0 a 100 pontos (se graduados em Pedagogia) ou de 0 a 65 pontos (se estudante de Pedagogia), computados em ficha nominal, por candidato (a), conforme Anexo III deste Edital, mediante os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 pontos
Estudante do curso de Pedagogia (a partir do 1º semestre).	20 pontos
Pós-Graduação na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática.	15 pontos (até 1 diploma)
Pós-Graduação em outras áreas da Educação.	10 pontos (até 1 diploma)
Curso de on-line de "Práticas de Alfabetização" do *Programa Tempo de Aprender* (disponível em https://avamec.mec.gov.br).	10 pontos
Curso de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática (carga horária a partir de 60 horas por certificado).	3 pontos por curso (até 5 cursos)
Curso de Extensão e/ou Aperfeiçoamento em outras áreas da Educação.	2 pontos por curso (até 5 cursos)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).	2 pontos por ano (até 5 anos)

7. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

7.1. Após a convocação dos candidatos selecionados, estes deverão comprovar as declarações referentes à formação acadêmica e ao currículo profissional, por meio de cópias dos documentos comprobatórios oficiais, a serem conferidos com os originais pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato da apresentação, a saber:

7.1.1 – **Graduado em Licenciatura Plena em Pedagogia:** Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão do Curso, emitida pela Universidade/Faculdade;

7.1.2 – **Cursista de Licenciatura Plena em Pedagogia:** Declaração recente (até um mês) emitida pela Universidade/Faculdade, afirmando que o candidato (a) é o aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia, sendo obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

7.1.3 – **Pós-graduação:** Diploma original, reconhecido pelo MEC, ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela Universidade/Faculdade;

7.1.4 – **Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento:** Certificado original emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

7.1.5 – **Curso de on-line de "Práticas de Alfabetização" do *Programa Tempo de Aprender:*** Certificado original emitido pelo MEC;

7.1.6 – **Tempo de serviço no Magistério:** Declaração emitida pela Unidade de Ensino, Secretaria de Educação ou Núcleo Territorial de Educação – NTE, na qual conste a função exercida (Professor Regente ou Professor Auxiliar/Assistente) e o período de exercício.

7.2. Os candidatos (as) aprovados (as) para a composição do cadastro de reservas, caso sejam convocados para atuação nas Escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação seguirá a ordem de classificação, disponibilidade do candidato (a), bem como a indicação das VAGAS disponíveis em cada Unidade Escolar, conforme anexo IV neste Edital;

8.2. Será reservado o percentual de 2% das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação destes e às condições para o exercício da função (Assistente de Alfabetização Voluntário);

8.3. Em caso de desistência, será convocado (a) para lotação o candidato (a) classificado (a) segundo a ordem decrescente de pontuação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos (as) classificados (as), havendo preenchido os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado (conforme Anexo II deste Edital) para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo MEC/FNDE;

9.2. O (a) Assistente de Alfabetização voluntário receberá, a título de ressarcimento de despesas (que, em nenhuma hipótese, se confunde com remuneração por serviços prestados), o valor instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021 para o *Programa Tempo de Aprender*;

9.3. O (a) Assistente de Alfabetização voluntário selecionado (a) para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária mínima diária de 60 (sessenta) minutos por turma;

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para atuação do (a) Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do (a) Assistente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/*0001-13*
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

9.5. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão participar de uma reunião inicial para desempenho de suas atribuições, mediada pela Coordenação do Programa Tempo de Aprender, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

9.6. O (a) Assistente voluntário (a) de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não corresponder as finalidades e objetivos do Programa e/ou pela prática de atos de indisciplina e/ou maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.7. A convocação dos (as) Assistentes de Alfabetização voluntários (as) deverá atender à demanda da Unidade Escolar, pelo período de vigência do Programa 6 (seis) meses, para além das vagas reais e/ou cadastro de reserva disponibilizado no Quadro de Vagas (Anexo IV) deste Edital, observando o que preconizam os atos legais que regem o Programa, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. A vigência do Programa Tempo de Aprender das Unidades Escolares dispostas no Anexo V deste Edital será de 6 (seis) meses, devido à utilização de saldos de recursos financeiros do PMALFA (Programa Mais Alfabetização), em período anterior ao considerado na base de cálculos de 2021;

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenação Local do *Programa Tempo de Aprender*.

9.10. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina - Bahia, 03 de junho 2022.

ALEXSANDRA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/*0001-13*
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO: JACOBINA** **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **CARGO: Assistente de Alfabetização Voluntário**		**Nº da Inscrição:**
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Filiação: • **Mãe:** • **Pai:**		
Naturalidade:	**Nacionalidade:**	
Sexo: **( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro**		
RG:	**Órgão Emissor/Estado:**	**Data de Emissão:**
CPF:	**Título Eleitoral:**	
Certificado de Reservista:	**Estado Civil:**	
Telefone (WhatsApp): ( ) _____-_____	**E-mail:**	
Endereço:	**Nº:**	**Complemento:**
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Município:	**Estado:**	
Graduação:	**Concluída em: _____ / _____ / _____**	
Instituição:		
Pós-Graduação:	**Concluída em: _____ / _____ / _____**	
Instituição:		
Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Programa Tempo de aprender? **( ) Sim ( ) Não**		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desse Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me, sob pena da Lei, pelas informações aqui prestadas. **( ) Sim ( ) Não**		

Jacobina, _____ de _____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/*0001-13*
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, (complemento) _____, (bairro)_____, (cidade/UF)_____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, Órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Jacobina/BA, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Voluntário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/*0001-13*
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

ANEXO III

FICHA PARA CÔMPUTO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER CARGO: Assistente de Alfabetização Voluntário			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO**	**APRESENTOU?**	
		SIM	**NÃO**
Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 pontos		
Estudante do curso de Pedagogia (a partir do 6º semestre).	20 pontos		
Pós-Graduação na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática.	15 pontos (até 1 diploma)		
Pós-Graduação em outras áreas da Educação.	10 pontos (até 1 diploma)		
Curso de on-line de "Práticas de Alfabetização" do *Programa Tempo de Aprender* (disponível em https://avamec.mec.gov.br).	10 pontos		
Curso de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática (carga horária a partir de 60 horas por certificado).	3 pontos por curso (até 5 cursos)		
Curso de Extensão e/ou Aperfeiçoamento em outras áreas da Educação.	2 pontos por curso (até 5 cursos)		
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO**	**APRESENTOU?**	
		SIM	**NÃO**
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).	2 pontos por ano (até 5 anos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS			

Jacobina-Bahia, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo de Aprender

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 29.967.729/*0001-13*
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS REAIS E CADASTRO DE RESERVAS

SEDE URBANA

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO	VAGAS REAIS	CADASTRO DE RESERVAS
EM João Belo - (Mutirão)	Não vulnerável	2	2
EM Profº Agnaldo Marcelino Gomes - (Catuaba)	Vulnerável	4	4
EM Adalice Ferreira do Nascimento - (Jacobina III)	Não vulnerável	4	4
EM Beatriz G. M.de Freitas - (Bairro dos Índios)	Não vulnerável	2	2
EM Reunidas Mª da Glória e Mª Prima -(Serrinha)	Vulnerável	1	1
EM Prof Carlos Gomes da Silva - (Bananeira)	Vulnerável	2	2
EM Armando Xavier de Oliveira -(Leader)	Não vulnerável	1	1
CM Gilberto Dias de Miranda (COMUJA – Félix Tomás)	Não vulnerável	2	2

DISTRITOS E POVOADOS

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO	VAGAS REAIS	CADASTRO DE RESERVAS
CM Crescenciano F. Pires - (Itaitu)	Vulnerável	1	1
EM Alice Áurea Pereira - (Caatinga do Moura)	Não vulnerável	1	1

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS REAIS E CADASTRO DE RESERVAS

SEDE RURAL

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO	VAGAS REAIS	CADASTRO DE RESERVAS
EM Martim Romão dos Santos - (Velame)	Não vulnerável	1	1

PORTARIA DE Nº 0259

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

PORTARIA DE Nº 0259 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 0250, de 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0250, de 01 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de junho de 2022, Edição 1.562, página 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Certificação Digital: ZHFZTWEG-MXVF3QE0-YILWPVPJ-MQWNZLVX
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil